



# Câmara Municipal da Turística de São Roque

Projeto  
FAU  
CCT R 158  
CSEOLT 33



29<sup>a</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
27/09/2017

Secretário

*Jose*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 53/2017

DATA DA ENTRADA: 06 de Setembro de 2017

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: "Da denominação de "Travessa Nicolay Schubert"  
à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

APROVADO EM: 25/09/17 - 31ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

em 25/09/17  
31ª Sessão Ordinária

OBS.: Marcos Simões

Uma discussão

Domínio Nominar

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2017-L, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

### BIOGRAFIA

#### NICOLAJ SCHUBERT

Nicolaj Schubert, de nasceu em Moscou, na Rússia, em 02 de Maio de 1908.

Formado em Engenharia Mecânica, contraiu matrimônio com Victória Schubert, também do ramo da Engenharia. Frutos da união matrimonial tiveram dois filhos: Igor Schubert (já falecido), e Alexander Schubert; e 4 netos.

Nicolaj chegou ao Brasil em de 1949, e exerceu o cargo de Diretor nas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, durante vinte anos.

Adquiriu um Sítio no ano de 1968, localizado no Bairro Gabriel Piza, para servir de lazer à família, mas também para melhor qualidade de vida de seu filho mais novo que sofria de problemas respiratórios.

Lá, iniciou o cultivo de uvas, que chegava à quantidade de 20.000 pés. Porém, pelo fato de não dispor de mão-de-obra suficiente para a produção de vinho, vendia toda a colheita para as adegas locais.

Em seus últimos anos de vida, passava a maior parte de seu tempo em seu Sítio, ao qual deu o nome de: "Sítio das Vertentes, local em que foi muito feliz, na companhia da família, aproveitando o bom clima e a receptividade que Cidade de São Roque proporciona".

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Seu sítio serviu como instrumento de trabalho durante 15 anos, e após esse período passou a ser utilizado apenas para o lazer da família.

Após seu falecimento em 14 de Abril de 1981, o "Sítio das Vertentes" passou a ser cuidado por seu filho mais velho, que pretende futuramente transformá-lo em uma Pousada, para que mais pessoas tenham acesso e desfrutem do local que com tanto carinho Seu Nicolaj cuidou.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/09/2017 - 15:52 4396/2017, de 6 de setembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSRS 05/09/2017 - 15:52 4396/2017/bm**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 53/2017

De 6 de setembro de 2017.

### ***Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "TRAVESSA NICOLAJ SCHUBERT" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 450 metros de extensão e 6,54 metros de largura, com início na Estrada Aldo Pennone, lado direito, distante 870 metros da esquina das Ruas Álvaro Pinto Duarte, São Judas Tadeu e Dr Durval Villaça e término em propriedade particular.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
6 de setembro de 2017.

  
**ROGERIO JEAN DA SILVA**  
**CABO JEAN**  
**Vereador**



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 61/2017

São Roque, 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública com início na primeira saída à direita da Rua Aldo Penoni, sentido Gabriel Pizza e Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134, de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
Niltinho Bastos  
Presidente

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
Cabo Jean  
Vereador

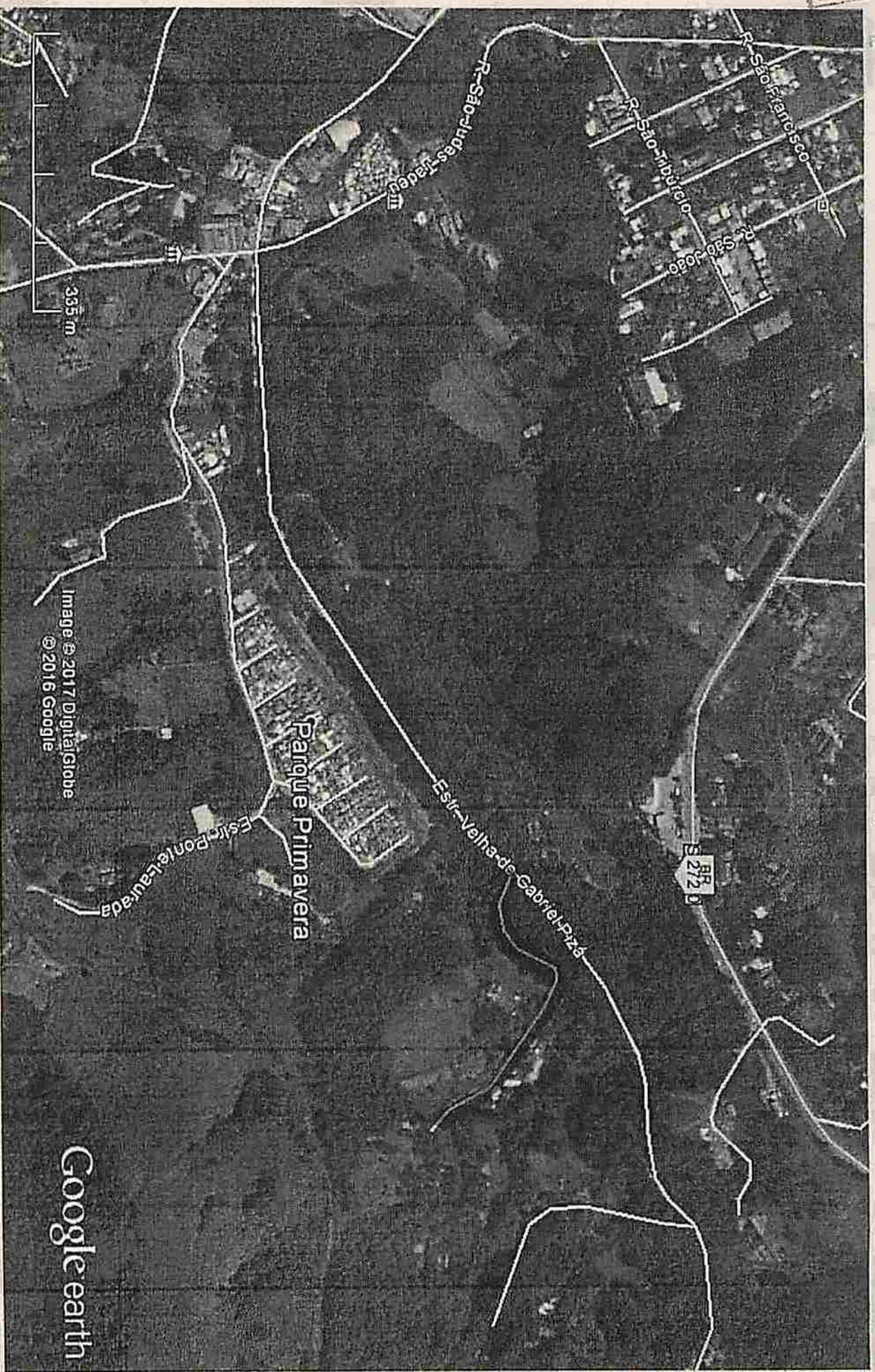
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 24/04/2017 - 13:38:27 02113/2017-ccy

RE.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E REGISTRO 03-MAI-2017 13:53:097399 22

M.E.T.  
007  
FL  
ROQUE

Trecho (Via) requerido (a)

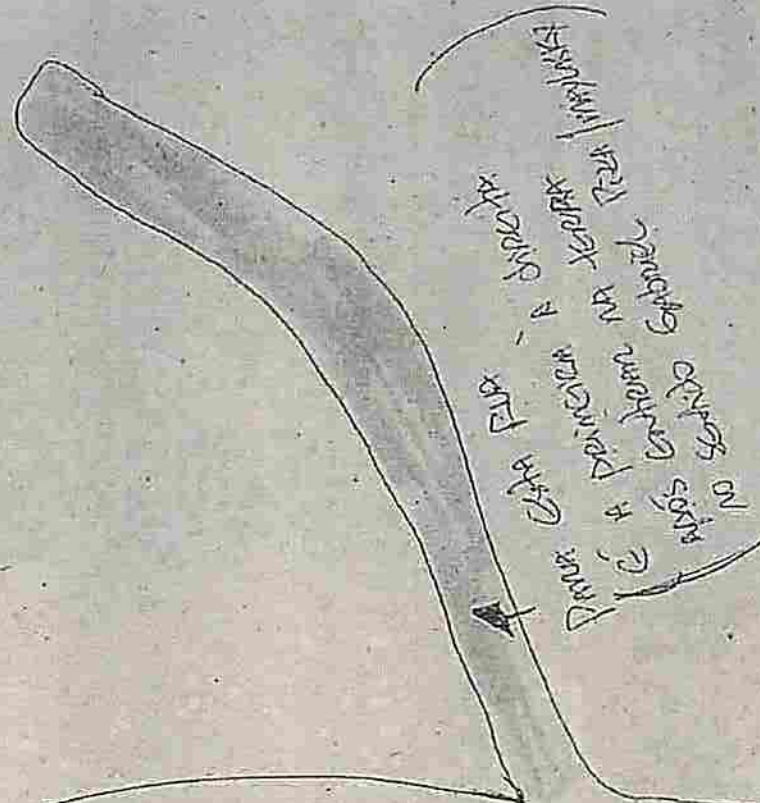


Google earth

pés  
km  
3000  
1

Google earth





Castro Velim de MARYLSKY  
 Rido Renom  
 Rido Renom  
 Castro Velim MARYLSKY

Castro Velim de MARYLSKY

SAN SUDAS TALLE

MARYLSKY





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 070/2017 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 061/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0045/2017 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 163/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 053/2017-L, de 06 de setembro de 2017, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no bairro Gabriel Piza.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 053/2017-L, de 06 de setembro de 2017, para denominar de "Travessa Nicolaj Schubert", via pública localizada no bairro Gabriel Piza, com 450 metros de extensão e 6,54 metros de largura, com início na Estrada Aldo Pennone e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 18 de setembro de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 158 – 21/09/2017**

**Projeto de Lei Nº 53/2017-L**, 05/09/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2017.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARÁUJO  
(GUTO ISSA)  
PRESIDENTE CPCJR**

**ALACIR RAYSEL  
VICE-PRESIDENTE CPCJR**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 053 – 21/09/2017**

**Projeto de Lei Nº 53/2017-L**, 05/09/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2017.

  
**OSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 53/2017**, de 05/09/2017, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 053-L, DE 06/09/2017**

**AUTÓGRAFO Nº 4.706 de 25/09/2017**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)**



Recebi em 26/09  
4  
Lilian Cristina de Oliveira  
Chefe de Divisão - DJF

**Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "TRAVESSA NICOLAJ SCHUBERT" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 450 metros de extensão e 6,54 metros de largura, com início na Estrada Aldo Pennone, lado direito, distante 870 metros da esquina das Ruas Álvaro Pinto Duarte, São Judas Tadeu e Dr Durval Villaça e término em propriedade particular.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 31ª Sessão Ordinária, de 25/09/2017.**

**NEWTON DIAS BASTOS**  
(NILTINHO BASTOS)  
Presidente

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
1º Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
(MARQUINHO ARRUDA)  
2º Vice-Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
1º Secretário

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.713**

De 2 de outubro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 053/17-L.

De 06 de setembro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.706 de 25/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –  
REDE)

**Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA NICOLAJ SCHUBERT" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 450 metros de extensão e 6,54 metros de largura, com início na Estrada Aldo Pennone, lado direito, distante 870 metros da esquina das Ruas Álvaro Pinto Duarte, São Judas Tadeu e Dr Durval Villaça e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/10/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Publicada em 2 de outubro de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 25/09/2017.

/lco.-





Firelo (Vis) Resonância

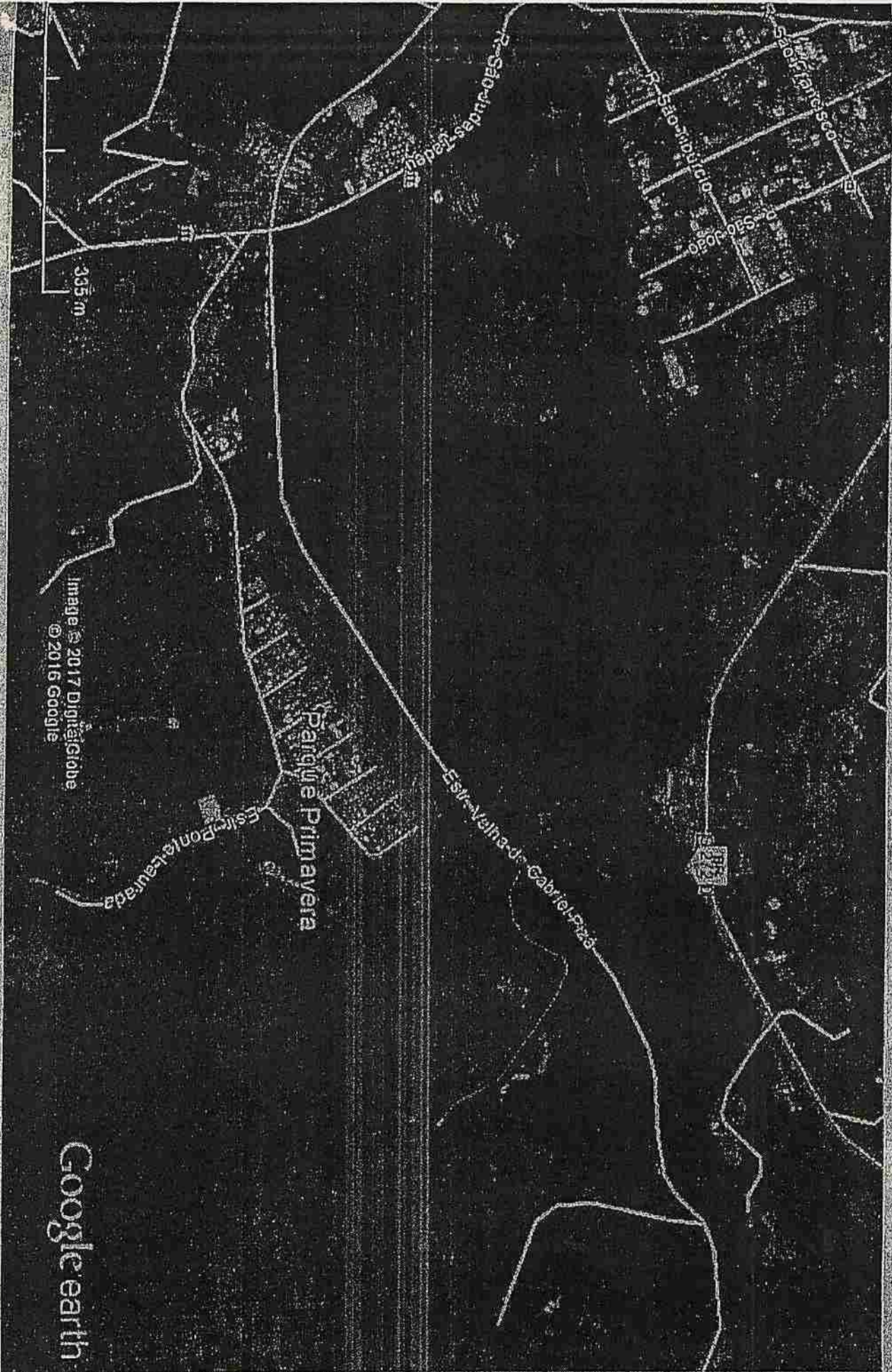


Image © 2017 DigitalGlobe  
© 2016 Google

Google earth

Google earth

pas  
Km



3000

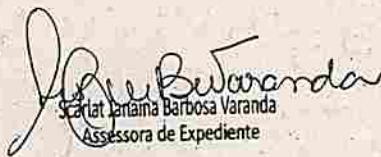
1



Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 420 fls. C 12 dia 09/10/17

Ato Normativo LEI 4813/17

  
Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente